

LEI Nº 1.413/2005 – DE 23 DE AGOSTO DE 2005

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada, mediante Convênio, por esta Lei autorizado, a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), repassados em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

Parágrafo único - A subvenção social de que trata este artigo destina-se ao pagamento referente a alunos deste município, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto neste artigo ficam autorizadas as alteração que se fizerem necessárias, tanto na LDO como na LOA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2005.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de agosto de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal